



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1510, de 17 de dezembro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano sito à Rua Joaquim Severiano Soares, 140, bairro Campestre, Dom Silvério, Minas Gerais, constituído por lote de terreno de área de 360,00 m² (trezentos sessenta metros quadrados) e respectiva construção.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel descrito no *caput*, a critério da administração, poderá ser realizada na forma estabelecida pelo art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, ou na forma estabelecida pelo Decreto-lei 3.365, de 1941, ficando, desde já, em qualquer das hipóteses, autorizada a realização de procedimento expropriatório ou procedimento de dispensa de licitação conforme o caso, observado o valor máximo de aquisição de R\$ 110.000,00 (cento dez mil reais) .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 17 de dezembro de 2008.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal

